



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3294, de 10 de Fevereiro de 2017.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

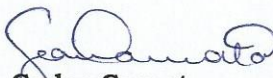
Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2017 (dois mil dezessete) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

10/04/2017 – Quota única com 20% de desconto
10/04/2017 – Primeira Parcela
10/05/2017 – Segunda Parcela
10/06/2017 – Terceira Parcela
10/07/2017 – Quarta Parcela

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

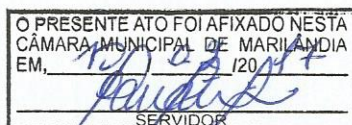
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

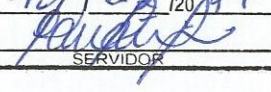
Marilândia(ES), 10 de fevereiro de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 10/02/2017.

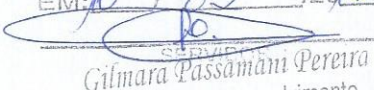

Giomeri Arivabene
Secretário Interino da SEMADI




Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 10/02/2017


Gilmara Passamã Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1